

**PROCESSO nº 637/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE, E LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 11 (ONZE) AR-CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI.

PARECER CONCLUSIVO – CPL

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, esta Comissão de Licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa legislativa e parecer jurídico autorizador, consonantes a necessidade do procedimento para a contratação dos serviços, conforme o objeto, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Conforme se verifica no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o valor a ser contratado é de **R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais)**, o valor desta dispensa está dentro dos limites legais, e em consonância com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que prever até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

No mais, identificamos no processo os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) comprovada e justificada necessidade da contratação destinada à finalidade demanda pelo objeto; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; e c) justificativa do preço, por meio de pesquisa de preço.

Assim, outra não pode ser a conclusão senão entender pela necessidade da contratação direta, por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis e levamos a autoridade máxima deste Poder para fazer a devida ratificação do presente processo de dispensa de licitação em favor da empresa MOCHA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.393.516/0001-81.

Piracuruca-PI, 13 de dezembro de 2023

José Ivane de Lima Fontinele
Presidente CPL

Ronaldo Saraiva Peres
Membro CPL

Geovane Matos de Sousa
Membro CPL